

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, DO PROBLEMA E DA JUSTIFICATIVA A Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte (SMUTT) de Cametá, no legítimo exercício de suas competências institucionais, enfrenta um desafio administrativo e operacional de crescente magnitude: a gestão de um número cada vez maior de veículos automotores que são removidos das vias públicas em razão de infrações de trânsito e, subsequentemente, abandonados por seus proprietários nos pátios de custódia do Município.

A legislação de trânsito, em especial o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), em seu artigo 328, bem como a Resolução CONTRAN nº 623/2016, estabelecem um procedimento claro para esses casos: decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da remoção sem que o proprietário o reclame, o veículo pode e deve ser levado a leilão. Esta disposição legal não é uma mera faculdade, mas um instrumento de gestão indispensável, que visa a evitar a perpetuação de um problema que transcende a esfera do trânsito e impacta negativamente a saúde pública, o meio ambiente e as finanças municipais.

O problema concreto a ser resolvido é a saturação crônica dos pátios municipais, que se transformaram em verdadeiros cemitérios de veículos. O acúmulo descontrolado desses bens gera um cenário caótico, com veículos empilhados, expostos às intempéries, e em avançado estado de deterioração. Essa situação cria um ambiente ideal para a proliferação de vetores de doenças endêmicas, como o mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya, que encontra nos pneus e carcaças locais perfeitos para o acúmulo de água. Além do risco sanitário, há um significativo passivo ambiental, decorrente do vazamento de óleos, combustíveis e outros fluidos químicos que contaminam o solo e as fontes de água subterrâneas. A desordem visual e a ocupação ineficiente de áreas que poderiam ter outras finalidades públicas complementam o quadro de degradação.

Do ponto de vista administrativo, a manutenção desses pátios representa um custo fixo e relevante para a municipalidade, envolvendo despesas com aluguel de áreas (quando não são próprias), segurança patrimonial, pessoal administrativo e limpeza, sem que haja uma contrapartida financeira. Pior, a incapacidade de alienar os veículos abandonados representa uma clara renúncia de receita, em flagrante contrariedade ao princípio da economicidade. A necessidade de realizar leilões de forma eficiente, periódica e sistemática é, portanto, imperativa.

Contudo, a Administração Municipal, em sua estrutura atual, carece de capacidade técnica, logística e humana para executar a complexa cadeia de procedimentos que um leilão público exige, desde a vistoria

Avenida Inácio Moura- S/N- São Benedito- Cametá-PA

Email:dmutter.cameta@hotmail.com



e avaliação individual dos bens, passando pela regularização jurídica e documental, até a efetiva realização da hasta pública e os procedimentos pós-venda. A justificativa para buscar no mercado uma solução para este problema reside, portanto, na união da obrigação legal de agir com a manifesta incapacidade operacional interna para fazê-lo de forma eficiente e segura.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Para atender à necessidade descrita, a contratação a ser realizada deverá observar um conjunto detalhado de requisitos técnicos, operacionais e legais, a fim de garantir a plena execução do objeto e a proteção do interesse público. O objeto é definido como a prestação de serviços comuns de natureza contínua, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e sua execução se dará de forma indireta.

A empresa a ser contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de leilões públicos, com a finalidade de assumir integralmente a preparação, a administração, a operacionalização e a efetiva realização de leilões de veículos de propriedade de terceiros que se encontram retidos, removidos ou apreendidos no pátio da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte (SMUTT) de Cametá - PA. A empresa deverá, ademais, comprovar possuir e reunir as condições estruturais, logísticas e operacionais indispensáveis para o recolhimento, a remoção e a guarda segura de ditos veículos, bem como comprovar, por meio de atestado, que realizou operação logística em pátio veicular por um período mínimo de 1 (um) ano.

Um requisito fundamental é a implantação, pela credenciada, de um sistema informatizado, apoiado em banco de dados, para a gestão integrada dos processos envolvendo os veículos apreendidos/removidos. Este sistema deverá promover confiável demonstração de informações e boa interação com a SMUTT, bem como possuir ferramenta destinada a relacionar e comunicar à Autarquia os veículos com mais de 60 (sessenta) dias no pátio.

No que tange ao serviço de remoção, a contratada deverá comprovar dispor de no mínimo 01 (um) veículo, com capacidade para 3.500 kg, em bom estado de conservação e em condições de uso. Os profissionais que executarão os serviços deverão ser devidamente habilitados e a empresa deverá comprovar o vínculo empregatício ou contratual dos mesmos.

A realização do leilão em si deverá ser conduzida por um Leiloeiro Oficial devidamente matriculado na Junta Comercial, presente no quadro de colaboradores ou sob contrato de prestação de serviços com a contratada. As atividades do leiloeiro serão comissionadas em 5% (cinco por cento) sobre o valor do

arremate, a ser pago diretamente pelo arrematante. Todos os atos preparatórios, como avaliação dos bens, formação de lotes, elaboração de editais e catálogos, e a ampla divulgação do evento em jornais de grande circulação e na internet, serão de responsabilidade exclusiva da contratada. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores da SMUTT, formalmente designados como Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

A fase de planejamento desta contratação incluiu um levantamento do mercado e a análise de diferentes soluções passíveis de serem adotadas para resolver o problema da gestão e alienação dos veículos apreendidos. Foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1: Execução Direta pela Administração Pública. Esta solução consistiria em o próprio Município de Cametá estruturar uma comissão de leilão, treinar servidores, alocar ou construir um pátio adequado, contratar um leiloeiro oficial de forma avulsa e desenvolver ou adquirir um sistema de gestão. A análise desta alternativa demonstrou sua completa inviabilidade. O Município não possui em seus quadros servidores com a especialização técnica necessária para a avaliação de veículos, regularização documental em massa e condução de processos de leilão. A criação de tal estrutura demandaria um investimento inicial elevadíssimo em infraestrutura e a contratação de pessoal, gerando um aumento significativo da despesa pública permanente. Além disso, a curva de aprendizado para uma atividade tão específica poderia levar a erros processuais, atrasos e resultados financeiros ineficientes, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência.

Alternativa 2: Contratação de Empresa Especializada em Organização e Realização de Leilões. Esta solução consiste em transferir a execução de todas as etapas do processo a uma empresa privada que possua *expertise* e estrutura consolidada no setor. O levantamento de mercado indica a existência de diversas empresas que atuam neste nicho, oferecendo um serviço completo que abrange desde a remoção e guarda do veículo até a sua efetiva venda em leilão público e a destinação de sucatas. A principal vantagem desta alternativa é a ausência de investimento inicial por parte do Poder Público. A empresa contratada assume todos os custos e riscos operacionais. O modelo de remuneração prevalecente neste mercado é o *ad exitum*, no qual a empresa é paga com uma parcela do resultado financeiro do leilão. Este modelo é extremamente vantajoso para a Administração, pois alinha os interesses da contratada com os do Município: quanto maior e mais eficiente for a arrecadação no leilão, maior será a remuneração de ambas as partes.

Conclusão da Análise: A análise comparativa demonstra, de forma inequívoca, que a contratação de uma empresa especializada (Alternativa 2) é a solução que melhor atende ao interesse público. Ela é superior em termos de eficiência técnica, uma vez que se vale da experiência de mercado; superior em termos de economicidade, pois não exige desembolso de recursos públicos e ainda gera receita; e mais segura do ponto de vista jurídico e administrativo, pois transfere a responsabilidade por um processo complexo a um agente com capacidade comprovada para executá-lo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada é um serviço integrado e completo de gestão de veículos apreendidos destinados a leilão, a ser executado por uma única empresa especializada. A contratação será formalizada por meio de um contrato de prestação de serviços de natureza contínua, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

O modelo operacional prevê que a empresa contratada assumirá a integralidade do processo, que se inicia com a identificação dos veículos no pátio da SMUTT. Os veículos que não forem resgatados por seus proprietários no prazo legal serão preparados para o leilão. A contratada realizará a avaliação dos bens, a formação dos lotes (separando veículos conservados de sucatas), e tomará todas as providências para a regularização documental necessária. A divulgação do leilão será ampla, utilizando múltiplos canais de comunicação, incluindo publicações em Diário Oficial, jornais de grande circulação e marketing digital, para atrair o maior número possível de arrematantes.

O leilão deverá ser realizado simultaneamente através do sistema online e de forma presencial, possibilitando com isso receber maior oferta de lances, e será conduzido por um leiloeiro oficial. A remuneração da contratada será estabelecida pelo regime *ad exitum*, com base no critério de julgamento de **Maior Desconto sobre o Lucro do Leilão**. O Lucro será apurado pela diferença entre a Receita Bruta (total arrecadado com as arrematações) e a soma de todos os custos operacionais comprovados. Fica estabelecido, de forma mandamental, que o percentual mínimo de desconto a ser destinado ao Município de Cametá (SMUTT) não poderá ser inferior a **60% (sessenta por cento)** do Lucro apurado. Desta forma, a remuneração máxima da Contratada limitar-se-á a 40% (quarenta por cento) do referido lucro, garantindo que a contratação não apenas se pague, mas também se torne uma fonte de receita nova e recorrente para a Administração.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

DESTINATÁRIO DO DESCONTO	PARTICIPAÇÃO MÍNIMA NO LUCRO	REFERÊNCIA DE DESTINAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMETÁ (SMUTT)	40% (Estimativa)	Desconto Obrigatório de Lucro e Retenção de Imposto de Renda
EMPRESA CONTRATADA	40%	Remuneração Máxima pelo Serviço Prestado Ad Exitum

Dada a natureza do serviço, a estimativa de quantidades se mostra inexequível em termos de unidades fixas, pois o volume de veículos a serem leiloados é flutuante e depende diretamente da atividade de fiscalização e do comportamento dos proprietários. A contratação se dará, portanto, por demanda, para atender à totalidade dos veículos que se tornarem elegíveis para leilão durante a vigência do contrato.

Quanto à estimativa de valor da contratação, sob a ótica da despesa pública, o valor é **nulo**. O modelo de remuneração *ad exitum* implica que não haverá qualquer dotação orçamentária prévia ou desembolso de recursos por parte do Município de Cametá. A contratação é autossustentável e geradora de receita. A vantagem econômica para a Administração será maximizada pelo critério de julgamento de maior desconto sobre o lucro, garantindo a seleção da proposta mais lucrativa para o erário.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A natureza do objeto desta contratação desaconselha veementemente o seu parcelamento. O processo de gestão de veículos apreendidos, desde a remoção até a efetiva alienação em leilão e a destinação final da sucata, constitui uma cadeia de serviços intrinsecamente conectada e interdependente. A fragmentação deste objeto em múltiplos contratos (um para remoção, outro para organização do leilão, etc.) criaria uma série de desafios insuperáveis de gestão e fiscalização para a Administração.

O parcelamento geraria a necessidade de coordenar diferentes fornecedores, com o risco constante de "jogo de empurra" de responsabilidades em caso de falhas, danos aos veículos ou inconsistências nas informações. Além disso, a logística de transferência de informações e de veículos aumentaria a burocracia, os custos de transação e a probabilidade de erros.

A contratação de uma única empresa para executar a solução como um todo, por outro lado, garante uma



linha de responsabilidade clara e unificada. A contratada será a única responsável por toda a cadeia de custódia e por todas as etapas do processo, o que simplifica a fiscalização pelo Município e assegura maior agilidade e coesão na execução. Portanto, com base na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União e na própria lógica técnica e econômica do serviço, a contratação em lote único é a única medida que assegura a viabilidade e o sucesso do empreendimento.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação da solução proposta trará uma gama de resultados positivos e mensuráveis para o Município de Cametá. No aspecto **administrativo e operacional**, o principal resultado será a otimização da gestão pública, permitindo que a SMUTT se concentre em suas competências essenciais de planejamento e fiscalização do trânsito. Espera-se a rápida e eficiente desocupação das áreas hoje sobrecarregadas, com um fluxo contínuo de alienação de veículos.

Do ponto de vista **financeiro**, o resultado será a transformação de um centro de custos em uma fonte de receita. A contratação, por ser *ad exitum*, eliminará as despesas atuais e, através do repasse do desconto obrigatório de no mínimo 60% sobre o lucro dos leilões, criará um fluxo de recursos novos para o tesouro municipal.

No âmbito **social e ambiental**, os resultados serão igualmente expressivos. A erradicação dos pátios superlotados representará a eliminação de focos de risco à saúde pública, contribuindo para o controle de doenças. O meio ambiente será beneficiado pela destinação correta das sucatas metálicas e pelo tratamento adequado dos resíduos poluentes, em conformidade com a legislação ambiental. A liberação de áreas urbanas permitirá seu uso para finalidades mais nobres e de maior interesse coletivo.

Finalmente, no aspecto da **legalidade e transparência**, a contratação assegurará o cumprimento regular do artigo 328 do CTB, regularizando uma situação de omissão administrativa. A realização de leilões periódicos por meio de um processo licitatório competitivo trará transparência e isonomia ao processo de alienação de bens sob custódia do poder público.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A solução foi desenhada para ser autossuficiente, minimizando a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes por parte da Administração. Ao exigir que a contratada forneça a estrutura logística para a operacionalização dos certames, o sistema informatizado e o vínculo com o leiloeiro oficial, o



Município se isenta da necessidade de firmar outros contratos para viabilizar o objeto principal. A única interdependência reside na atuação da própria SMUTT, cujos agentes serão responsáveis por determinar a remoção e cuja autoridade será necessária para autorizar formalmente a colocação do bem em leilão e realizar a verificação da situação junto ao Órgão Executivo de Trânsito. Contudo, trata-se de uma interdependência operacional interna à própria Administração, e não de uma necessidade de contratação externa.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base em toda a análise exposta neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento da contratação **DECLARA A PLENA VIABILIDADE** da contratação pretendida. A necessidade pública é real, urgente e devidamente justificada. O problema está claramente identificado, e seus impactos negativos são significativos. A solução proposta, qual seja, a contratação de empresa especializada em regime *ad exitum* e com critério de julgamento de **Maior Desconto sobre o Lucro do Leilão**, mostra-se tecnicamente sólida, economicamente vantajosa, legalmente amparada e alinhada aos princípios da eficiência e do interesse público. O mercado oferece fornecedores com capacidade para executar o objeto, e o modelo de negócio proposto mitiga todos os riscos financeiros para a Administração, ao mesmo tempo em que cria uma nova e importante fonte de receita. A contratação é, portanto, não apenas viável, mas recomendável e estratégica para a boa gestão do Município de Cametá.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe de planejamento da contratação da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte (SMUTT), sob a coordenação do titular da pasta.

Cametá-PA, 09 de abril de 2026.

JOAO BATISTA

NOVAES

RIBEIRO:2933685620

0

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA NOVAES
RIBEIRO:29336856200

Dados: 2026.04.09 16:42:00

-03'00'

JOÃO BATISTA NOVAES RIBEIRO

Diretor da superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Cametá
Decreto Municipal nº 013/2025.